



RESOLUÇÃO Nº 101/2016-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia ____/____/____.

Aprova o Regulamento das Atividades de Prestação de Serviços e revoga a Resolução nº 226/2012-CAD.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo das fls. 7.733 a 7.802 do **Processo nº 315/1993-PRO - volume 25**;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.500/96, de 5 de agosto de 1996, que autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) a prestarem serviços e/ou produzirem bens para terceiros, bem como repassarem aos servidores parte da receita decorrente;

considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

considerando o disposto na Resolução nº 041/2009-CAD, que aprova o Regulamento dos Regimes de Trabalho de Docentes da Universidade Estadual de Maringá,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento das Atividades de Prestação de Serviços e/ou Produção de Bens**, conforme Anexos I a VII, parte integrante desta resolução.

.../



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogada a Resolução nº 226/2012-CAD** e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 30 de junho de 2016.

Mauro Luciano Baesso,
Reitor.



ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
____ / ____ / ____ . (Art. 95 - §
1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUÇÃO DE BENS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As atividades de prestação de serviços referem-se ao desenvolvimento de produtos, de processos, de sistemas, de tecnologias ou de assessorias, consultas clínicas, consultorias, orientações, treinamento de pessoal ou a outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural de domínio e de interesse da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo devem ser executadas por prazo determinado e podem originar-se de demanda externa ou interna da UEM.

§ 2º Quando as atividades de prestação de serviços e/ou produção de bens conduzirem a resultados que acarretem em novas invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, *know-how* e direitos autorais, fica assegurada à UEM a participação nos direitos delas decorrentes, para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º As atividades de prestação de serviços e de produção de bens devem ser propostas e realizadas na perspectiva de sua indissociabilidade com o ensino, ou com a pesquisa ou com a extensão.

CAPÍTULO II DO PROJETO

Art. 3º As atividades referidas no Artigo 1º, exceto nos casos previstos no § 2º do Artigo 7º, devem ser propostas em forma de projeto (Anexo III), o qual deve conter os seguintes itens:

- I - identificação;
- II - caracterização;
- III - cronograma de execução;
- IV - especificação de recursos;
- V - previsão detalhada das despesas;
- VI - distribuição dos custos imputados;
- VII - outras informações.

.../



Art. 4º De acordo com a previsão das despesas, estabelecidas no Inciso V do Artigo 3º, devem ser elaboradas planilhas de custos, para determinação dos valores dos serviços ou produtos, considerando-se as seguintes informações:

I - remuneração adicional para servidores, exceto nos casos em que envolver recursos públicos com dispositivo legal vedando tal remuneração;

II - diárias ou indenizações de despesas com alimentação e/ou pousada;

III - material de consumo;

IV - passagens e despesas com locomoção;

V - serviços de terceiros pessoa física e encargos, de acordo com a legislação em vigor;

VI - serviços de terceiros pessoa jurídica;

VII - materiais permanentes e equipamentos;

VIII - construções, reformas e adaptação de prédios e instalações;

IX - reserva técnica de até dez por cento do montante previsto nos Incisos I a VIII, para cobrir despesas não previstas na execução do projeto;

X - recolhimento institucional incide em dez por cento sobre a remuneração adicional de pessoal (Inciso I). Este valor deve ser alocado para a subunidade ou órgãos proponentes;

XI - custos imputados, para cobrir despesas com manutenção de equipamentos, de aluguel, de telefone, de correspondências, de energia elétrica, de material de limpeza e higiene etc., na proporção de dez por cento sobre o valor referente aos Incisos II a VI deste artigo, que no âmbito interno da Instituição deve ser destinado conforme estabelecem os Incisos I, II e III do Artigo 6º desta resolução.

XII - custos operacionais e administrativos do conveniado, limitado em até sete por cento sobre a receita arrecadada;

XIII - um por cento do valor da receita do projeto destinado ao pagamento do PASEP.

§ 1º Os preços e as planilhas de custos de que tratam este artigo devem ser atualizados periodicamente pelo coordenador do projeto, de modo a permitir o acompanhamento das variações de custos. O período de atualização e o índice de correção devem ser previamente definidos em cada projeto.

§ 2º As planilhas de custos, bem como suas atualizações, devem ser aprovadas pelo(s) órgão(s) proponente(s) com parecer prévio da Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional (CSD).

§ 3º O montante da remuneração adicional para servidores previsto no Inciso I deste artigo deve respeitar a legislação específica conforme dispõe o Artigo 1º da Lei Estadual nº 11.500/1996 (máximo de 20%) da receita efetivamente arrecadada no projeto.

§ 4º Independente do montante, o teto mensal da remuneração bruta do servidor, somados todos os projetos de prestação de serviço em execução, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o Inciso XI do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

.../



§ 5º No caso dos montantes previstos para materiais permanentes, equipamentos, construções, reformas, adaptação de prédios e instalações serem realocados para os Itens II a VI do *caput* deste Artigo, incidirá sobre os mesmos, na forma de custo imputado, o percentual de dez por cento conforme previsto no Inciso XI do Artigo 4º, durante a vigência do projeto.

Art. 5º Deve haver isenção dos custos imputados, quando não houver remuneração adicional a pessoal previsto no Inciso I do Artigo 4º, e o projeto se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - doações sem encargos ou meros repasses de recursos para fins exclusivos da própria Universidade, com objetivos especificados pelo doador;

II - existência de legislação superior que impeça a cobrança de quaisquer valores para convênios ou contratos com instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras de fomento;

III - contratos de prestação de serviço por meio de repasses da Secretaria da Saúde, instituições e entidades públicas destinados ao reembolso da Universidade pelo atendimento por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - convênios cujos objetos sejam constituídos integralmente de atividades e programas assistenciais;

V - recursos que sejam destinados exclusivamente para bolsas de estudo, participação em eventos de ensino, de pesquisa e de extensão, visitas técnicas, construções, compra e manutenção de equipamentos, e/ou melhorias nos campus;

VI - doações de prédios e instalações pela contratante.

Art. 6º Os custos imputados, definidos no Inciso XI do Artigo 4º, devem ser alocados conforme a natureza das instâncias proponentes do projeto, da seguinte forma:

I - quando os proponentes do projeto forem apenas órgãos da administração descentralizada ou a ela vinculada:

- a) 65% para a subunidade ou órgãos proponentes;
- b) 15% para os centros pertinentes;
- c) 15% para compor o orçamento gerencial;
- d) 5% para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

II - quando os proponentes do projeto forem órgãos ou grupos de pessoas da administração centralizada:

- a) 50% para os órgãos proponentes;
- b) 45% para compor o orçamento gerencial;
- c) 5% para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

III - quando as unidades proponentes dos projetos envolverem tanto órgãos da administração centralizada quanto da descentralizada, o montante dos custos imputados deve ser distribuído entre os proponentes e, depois, destinado na proporção disposta nos Incisos I e II deste artigo, de acordo com a natureza do órgão.

.../



CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 7º A formalização das atividades de prestação de serviços e de produção de bens é realizada mediante celebração de Convênio, de contrato ou de carta proposta.

§ 1º Todo projeto de prestação de serviços deve ser encaminhado ao Protocolo Geral (PRO) para abertura de processo, e posterior encaminhamento à CSD para tramitação.

§ 2º Basta o aceite do contratante na carta proposta para execução do projeto, com respectiva autorização de início dos serviços, dispensando-se a celebração de Convênio ou contrato, nos seguintes casos:

I - serviços prestados, produção de bens e atividades desenvolvidas pela UEM diretamente a pessoas físicas;

II - serviços prestados, produção de bens e atividades destinados a pessoas jurídicas, com prazo de execução inferior a 12 meses e cujo montante seja igual ou inferior a 50 salários mínimos do Estado do Paraná.

Art. 8º As atividades de prestação de serviços e produção de bens que demandarem, no total, até 20 horas para execução e cujo montante seja igual ou inferior a 20 salários mínimos do Estado do Paraná, devem ser dispensadas das exigências do Artigo 3º, bastando para a sua formalização a apresentação da carta proposta (Anexo III).

Art. 9º Os projetos de prestação de serviços e produção de bens devem ser submetidos para análise e deliberação no prazo máximo de cinco dias úteis após recebimento do processo por uma das instâncias, a saber:

I - departamento do coordenador do projeto;

II - Conselho Interdepartamental (CI), quando o proponente for um Centro de Ensino ou uma unidade a ele vinculada;

III - pró-reitoria ou outro órgão da administração centralizada a que o proponente do projeto estiver vinculado.

Parágrafo único. A participação de servidor de setores diferentes ao do coordenador deve estar previamente autorizada por sua chefia imediata (Anexo IV).

Art. 10 A formalização das atividades de prestação de serviços e produção de bens mediante celebração de Convênio ou contrato, para assegurarem a sua consecução, devem ser submetidos para análise e deliberação no prazo máximo de 10 dias úteis após recebimento do processo das instâncias pertinentes, a saber:

I - Conselho Interdepartamental (CI), no âmbito do centro;

II - Conselho de Administração (CAD), no âmbito da administração centralizada ou aqueles de caráter multidisciplinar.

.../



Art. 11. As atividades de prestação de serviços originárias de solicitações da comunidade externa à CSD devem ser encaminhadas aos centros pertinentes, às pró-reitorias e aos demais órgãos, que devem entrar em contato com os órgãos a eles vinculados que tenham maior afinidade com o serviço a ser executado.

Parágrafo único. Nos casos em que os serviços ou as atividades não forem executados pelos centros, pró-reitorias ou demais órgãos, pode haver a formação de uma equipe para a execução dos mesmos, com o conhecimento da PEC, por meio da CSD.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES, DISCENTES E TERCEIROS NOS PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12. A participação dos servidores no projeto deve ocorrer sem quaisquer prejuízos para as demais atividades que lhes são atribuídas nos órgãos onde estejam lotados, e mediante ciência prévia da chefia imediata (Anexo IV).

Art. 13. A carga horária total dedicada a projetos por servidores, somados todos os projetos em execução, deve ser de, no máximo, 50% da sua carga horária semanal sem prejuízo das atividades de ensino. As horas de trabalho, remuneradas ou não, dedicadas aos projetos de prestação de serviço, devem constar expressamente do horário de trabalho dos servidores da UEM e mantidas em registro próprio pelo órgão de lotação, a quem cabe mantê-lo atualizado.

Art. 14. Não é permitido o pagamento por fundações, institutos, associações e assemelhados, de quaisquer vantagens aos servidores da UEM para o desenvolvimento de atividades de sua atribuição regular, sem a prévia elaboração de projeto que atenda às disposições desta resolução.

Art. 15. Sempre que os serviços forem remunerados com recursos públicos externos, não pode haver a cobrança de valores adicionais de terceiros beneficiários dos serviços prestados. Não cabe também a remuneração de pessoal da UEM envolvido, salvo casos autorizados pelo contratante.

Parágrafo único. Ainda que haja a autorização do contratante, a remuneração dos servidores da UEM fica limitada ao teto máximo mensal e individual de remuneração por participação em projetos de prestação de serviços, fixado no § 3º do Artigo 4º desta resolução.

Art. 16. Não deve haver pagamento de hora extraordinária ao servidor da UEM para desenvolver atividades de prestação de serviços.

Parágrafo único. A previsão de pagamento de remuneração adicional deve seguir o disposto no Inciso I do Artigo 4º desta Resolução.

Art. 17. Os serviços de terceiros por pessoa física dos projetos devem ser prestados preferencialmente por alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da UEM, mediante seleção própria, amplamente divulgada, e na forma da legislação específica.

.../



Parágrafo único. É admitida a participação, remunerada ou não, de alunos de outras Instituições de Ensino Superior nos projetos de prestação de serviços da UEM, mediante a celebração de Convênio.

Art. 18. O aluno participa de atividades de prestação de serviços e/ou produção de bens sob uma das seguintes formas:

I - como atividade de estágio curricular obrigatório, remunerado ou não, obedecidas às normas do estágio;

II - como atividade de estágio não obrigatório, remunerado ou não;

III - como bolsa auxílio especificada no projeto.

IV - como bolsa, desde que não haja restrição por parte do agente financiador de bolsa já percebida.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS COM FUNDAÇÕES/ INSTITUTOS/ASSOCIAÇÕES

Art. 19. Os projetos de prestação de serviços e de produção de bens, por meio da celebração de Convênios, podem ter seus recursos financeiros gerenciados por fundações, institutos ou associações, não gerando direitos de propriedade intelectual de titularidade.

Art. 20. Quando da celebração de Convênio deve ser apresentado, juntamente com o projeto (Anexo V), o que segue:

I - carta de aceite da fundação, do instituto ou da associação;

II - minuta do Termo de Convênio (Anexo VI) e Plano de Trabalho (Anexo V), elaborado pelo proponente, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações (Artigo 134, incisos e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007):

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução;

d) plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) data e assinatura.

§ 1º O Plano de Trabalho deve ser elaborado com a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da isonomia, da sustentabilidade ambiental, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade, da vantajosidade e da razoabilidade.

§ 2º O Plano de Trabalho deve detalhar as ações e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

§ 3º A data de início e final da execução do projeto será readequada em função da data de assinatura/início do projeto, respeitando-se o período de duração previsto no mesmo.

.../



§ 4º Qualquer prorrogação de contrato ou de Convênio deve ser solicitada com justificativa escrita e previamente autorizada, no prazo máximo de até 60 dias antes do seu término, sendo sempre formalizado por termo aditivo (Parágrafo único do Artigo 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007).

§ 5º O montante previsto no projeto para a recolhimento institucional deve ser repassado pela fundação, instituto ou associação à UEM em até 30 dias da data do recebimento dos valores estabelecidos no projeto, respeitando-se a proporcionalidade das parcelas a serem recebidas no decorrer do projeto. A destinação destes recursos deve obedecer ao estabelecido no Inciso I do Artigo 4º, desta resolução.

§ 6º O saldo eventual, incluindo rendimento de aplicação financeira, deve ser repassado pela fundação, instituto ou associação à UEM em até 90 dias após a data do encerramento do projeto de prestação de serviços. No âmbito interno, o saldo do projeto tem a mesma destinação especificada no Artigo 6º desta resolução. O saldo proporcional à unidade proponente pode ter destinação definida pelo coordenador do projeto, com anuência da respectiva unidade.

§ 7º No caso de obras e serviços de engenharia que exijam contrapartida deve ser apresentada comprovação de recursos próprios para complementar a execução do objeto.

§ 8º O material permanente adquirido deve ser doado à UEM por meio de competente termo de doação quando da sua aquisição.

Art. 21. Fica vedado à fundação, instituto ou associação a subcontratação ou a terceirização da execução do objeto do Convênio firmado com a UEM, salvo a contratação de serviços de terceiros prevista no Plano de Trabalho como indispensável à execução dos serviços.

Art. 22. Os contratos e os Convênios celebrados pela UEM com terceiros, inclusive fundações, institutos ou associações, visando à execução de atividades previstas no Plano de Trabalho, devem ter a indicação, pela Instituição, de servidor para a função de gestor e/ou fiscalizador do contrato ou do Convênio, conforme determina o Artigo 118 e o Inciso IV do Artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007 e observando o que dispõe o Artigo 147 da referida lei.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO

Art. 23. O acompanhamento dos projetos de prestação de serviços nos seus aspectos orçamentários e financeiros, durante o seu período de execução, deve ser realizado pela CSD.

§ 1º Os projetos com duração superior a 12 meses devem apresentar, no prazo máximo de 30 dias após o vencimento dos respectivos períodos:

I - relatório anual (Anexo VII), no encerramento do ano civil;

II - relatório final (Anexo VII), no encerramento do projeto.

§ 2º Os projetos com duração igual ou inferior a 12 meses devem apresentar apenas relatório final em até 30 dias após o seu encerramento.

.../



§ 3º O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores implica inadimplência do coordenador e o impossibilita de participar de outros projetos de prestação de serviços.

Art. 24. A CSD deve encaminhar ao CAD, semestralmente, relatório dos projetos de prestação de serviços em execução ou já executados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O executor do projeto deve ser indicado no formulário de submissão do projeto.

Art. 26. Todos os projetos de prestação de serviços em desenvolvimento na UEM devem ser adequados às disposições desta resolução, por ocasião de sua renovação.

Parágrafo único. Os projetos de prestação de serviços em execução, exceto aqueles com contrato assinado, têm o prazo de 120 dias para serem adequados às disposições desta resolução, a partir de sua publicação.

Art. 27. Os servidores que participarem diretamente em contratação irregular, ou da execução de serviços, Convênios e contratos que não respeitem o disposto nesta resolução, serão responsabilizados obrigando-se a ressarcir a Universidade dos valores estabelecidos, independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 28. Os casos omissos são resolvidos pelo CAD.

.../



ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**



Título:

Maringá, (mês) de (ano)

.../



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto:

1.2. Unidade Proponente:

1.3. Coordenador/Lotação Funcional:

1.4. Duração do Projeto

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

1.5. Acompanhamento

Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional (CSD)

1.6. Contratante

1.6.1. Identificação (Razão Social):

1.6.2. Pessoa Jurídica de Direito:

1.6.3. CNPJ/MF:

1.6.4. CNAE (principal):

1.6.5. Endereço:

1.6.6. Município:

1.6.7. Estado:

1.6.8. Representante legal do contratante:

1.6.9. Cargo:

1.6.10. RG:

1.6.11. CPF:

1.6.12. Cidade de domicílio:





2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Resumo da proposta (até 1000 caracteres).

Deve conter objetivos, metodologia, público alvo (se pertinente), caracterização da “indissociabilidade com o ensino, ou com a pesquisa ou com a extensão”, conforme Resolução 101/2016-CAD, Artigo 2º.

Caso o proponente considere necessário, pode anexar a este Formulário documentos que complementem a descrição do Serviço a ser executado.

2.2. Grande Área do CNPq (escolher apenas uma opção)

- Ciências Agrárias
- Ciências Aplicadas e Sociais
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Humanas
- Engenharias
- Linguísticas, Letras e Artes
- Outras

2.3. Área Temática (escolher apenas uma opção)

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

2.4. Palavras-chave (até quatro, separadas por ponto e vírgula).



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês*	Atividades
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
...	
...	

* Considera-se mês um o início do projeto, independente do mês do ano civil.





4. ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Recursos Humanos (UEM)

4.1.1. Equipe

Pessoal	Lotação Funcional	Função*	Registro Conselho de Classe**	Carga Horária Semanal	Remuneração adicional (total) (R\$)
TOTAL	-	-	-	-	

*(1) coordenador; (2) responsável técnico; (3) docente; (4) técnico universitário.

** Apenas se cabível/obrigatório.

Observação: a carga horária dedicada a projetos de prestação de serviços deve ser de, no máximo, 50% da carga horária semanal, conforme Artigo 13 da Resolução nº 101/2016-CAD.



\... Res. 101/2016-CAD

fls. 16

4.1.2. Diárias (em R\$)

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL	-	

4.2. Recursos Físicos e Materiais

4.2.1 - Material de Consumo (em R\$)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

4.2.2 Passagens e Despesas com Locomoção (em R\$)

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

4.2.3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (em R\$)

Especificação	Função no Projeto	Quantidade/ Carga-Horária	Valor Unitário	Valor Total
Bolsistas				
Pessoal Externo				
Total	-	-	-	
Encargos Patronais (INSS = 20% sobre Pessoal Externo)	-	-	-	



4.2.4 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (em R\$)

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Fotocópias - Correio - Refeições/hospedagem (pessoal externo) - Manutenção de equipamentos - Outros			
TOTAL			

4.2.5 Material Permanente e Equipamentos (em R\$)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

4.2.6 Construção, Reformas e Adaptação de Prédios e Instalações (em R\$)

Especificação	Dimensões	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			



5. RESUMOS DA PREVISÃO DOS RECURSOS

Especificação	Valor (em R\$)	Distribuição Percentual (%)
1 - Remuneração Adicional para Servidores		
2 - Diárias		
3 - Material de Consumo		
4 - Passagens e Despesas c/ Locomoção		
5 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
5.1 - Encargos Patronais		
6 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
7 - Materiais Permanentes e Equipamentos		
8 - Construções, reformas e adaptação de prédios e instalações		
9 - Reserva Técnica	até 10% (sobre a soma de 1 a 8)	
10 - Recolhimento Institucional*	10% (sobre 1)	
11 - Custos Imputados	10% (sobre a soma de 2 a 6)	
12 - PASEP	1% (sobre total do projeto)	
TOTAL		

* Conforme Artigo 4º, Inciso X da Resolução nº 101/2016-CAD.

.../



6. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS IMPUTADOS

Inciso I do Artigo 6º (Proponente: Órgãos da Adm. Descentralizada ou a ela vinculadas)
(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 65%	Centro 15%	Orçamento Gerencial 15%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Inciso II do Artigo 6º (Proponente: Órgãos ou grupos da Adm. Centralizada)
(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 50%	Orçamento Gerencial 45%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
Órgão: _____		PEC
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	...
Valor (R\$)													

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se for o caso, indicar como foi estimado o valor total do projeto e a unidade de tempo (valor por análise, mensal, anual, para o período total do projeto etc.).

8.2. Se for o caso, indicar o índice e a periodicidade do reajuste de preços.

.../



ANEXO III

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

Maringá, ___ de _____ de _____

.../



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto:

1.2. Unidade Proponente:

1.3. Coordenador/Lotação Funcional:

1.4. Duração do Projeto

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

1.5. Acompanhamento

Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional (CSD)

1.6. Contratante

1.6.1. Identificação (Razão Social):

1.6.2. Pessoa Jurídica de Direito:

1.6.3. CNPJ/MF:

1.6.4. CNAE (principal):

1.6.5. Endereço:

1.6.6. Município:

1.6.7. Estado:

1.6.8. Representante legal do contratante:

1.6.9. Cargo:

1.6.10. RG:

1.6.11. CPF:

1.6.12. Cidade de domicílio:





2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Resumo da proposta (até 1000 caracteres).

Deve conter objetivos, metodologia, público alvo (se pertinente), caracterização da “indissociabilidade com o ensino, ou com a pesquisa ou com a extensão”, conforme Resolução 101/2016-CAD, Artigo 2º.

Caso o proponente considere necessário, pode anexar a este Formulário documentos que complementem a descrição do Serviço a ser executado.

2.2. Palavras-chave (até quatro, separadas por ponto e vírgula).

3. ATRIBUIÇÕES

- À Universidade Estadual de Maringá, por meio do Departamento de _____, cabe:
 - . Planejar, elaborar, coordenar e executar todas as atividades do projeto.
- À Empresa:
 - . Providenciar os recursos financeiros necessários para execução do projeto.

4. RESULTADOS PROJETO

Os resultados serão fornecidos por meio da elaboração de relatório.

5. ORÇAMENTO

- O custo total para a realização do projeto é:

6. FORMA DE PAGAMENTO

- Cabe a empresa:

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A UEM deve emitir fatura referente ao valor das parcelas, proveniente dos serviços prestados;

7.2. Em caso de atraso no pagamento da fatura _____ se compromete a pagar à UEM juros de mora mais multa de 2% (dois por cento) do valor devido corrigido.

7.3. Em caso de aceite da presente carta proposta deve ser formulado um contrato de prestação de serviços entre a UEM e a _____.

.../



\... Res. 101/2016-CAD

fls. 23

A presente proposta foi emitida em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª e a 3ª via da UEM e a 2ª via do solicitante.

Maringá, __ de _____ de ____.





Termo de Autorização para Execução do Projeto

A _____ aceita a proposta apresentada e autoriza a execução da mesma.

Data: ___/___/___

Nome: _____
Função/Cargo: _____
CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____



.../



PLANILHA DE CUSTO

SERVIÇO/PROJETO:

01 - Remuneração Adicional - Docentes e Técnicos Universitários = R\$ %

Nome Função no C/H Valor Projeto

02 - Diárias = R\$ %

03 - Material de Consumo = R\$ %

04 - Passagens e Despesas com Locomoção = R\$ %

05 - Serviços de Terceiros Pessoa Física = R\$ %

Estagiários

Nome Função no Valor Projeto

Pessoal Externo

Nome Função no Valor Projeto

5.1 - Encargos Patronais - 20% sobre pessoal externo = R\$ %

06 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ %

07 - Materiais Permanentes e Equipamentos = R\$ %

08 - Construções, Reformas, e Adaptação de Prédios e Instalações = R\$ %

09 - Reserva Técnica (até 10% sobre soma de 1 a 8) = R\$ %

11 - Recolhimento Institucional (10% sobre 1) = R\$ %

11 - Custos Imputados (10% sobre a soma de 2 a 6) = R\$ %

12 - PASEP (1% sobre total do projeto) = R\$ %

TOTAL. = R\$ %



Distribuição dos Custos Imputados

Inciso I do Artigo 6º (Proponente: Órgãos da Adm. Descentralizada ou a ela vinculadas)
(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 65%	Centro 15%	Orçamento Gerencial 15%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Inciso II do Artigo 6º (Proponente: Órgãos ou grupos da Adm. Centralizada)
(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 50%	Orçamento Gerencial 45%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
Órgão: _____		PEC
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



ANEXO IV

DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO E CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DO(S) DOCENTE(S) e TÉCNICO(S) UNIVERSITÁRIO(S) DO DEPARTAMENTO PARTICIPANTE DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO (...):

Liberamos o(a) docente/técnico(a), lotado no Departamento de _____, conforme quadro abaixo, para participar do Projeto de Prestação de Serviços _____ e declaramos que o(s) docente(s) e técnico(s) envolvidos está(ão) em conformidade com a Resolução nº 101/2016-CAD.

DOCENTE/TÉCNICO	Carga Horária Semanal

Maringá ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

.../



ANEXO V

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**



PROJETO / PLANO DE TRABALHO
Recursos gerenciados por Fundações/Institutos/Associações

Título:

Maringá, (mês) de (ano)



1. Dados Cadastrais da UEM					
Órgão/entidade				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/telefone () 3011-4283	E.A.
Conta corrente	Banco		agência		praça de pagamento
Nome do responsável				CPF	
Cl/órgão exped.		Cargo		Função	Matrícula
Endereço					CEP
2. Dados Cadastrais da Conveniente					
Órgão/entidade				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/telefone	E.A.
Conta corrente	Banco		agência		praça de pagamento
Nome do responsável				CPF	
Cl/órgão exped.		Cargo		função	Matrícula
Endereço					CEP
3. Descrição do Projeto					
Título do projeto				Período de execução	
				Início	Término
Identificação do objeto (até 250 caracteres)					
Justificativa da proposição (até 250 caracteres)					



1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Proponente:
- 1.2. Coordenador/Lotação Funcional:
- 1.3. Acompanhamento
- 1.4. Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional (CSD)
 - 1.4.1. Contratante/conveniente
 - 1.4.2. Identificação (Razão Social):
 - 1.4.3. Pessoa Jurídica de Direito:
 - 1.4.4. CNPJ/MF:
 - 1.4.5. CNAE (principal):
 - 1.4.6. Endereço:
 - 1.4.7. Município:
 - 1.4.8. Estado:
 - 1.4.9. Representante legal do contratante:
 - 1.4.10. Cargo:
 - 1.4.11. RG:
 - 1.4.12. CPF:
 - 1.4.13. Cidade de domicílio:
- 1.5. Gestor Financeiro do Projeto:



.../



2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Resumo da proposta (até 1000 caracteres).

Deve conter objetivos, metodologia, público alvo (se pertinente), caracterização da “indissociabilidade com o ensino, ou com a pesquisa ou com a extensão”, conforme Resolução nº 101/2016-CAD, Artigo 2º.

Caso o proponente considere necessário, pode anexar a este Formulário documentos que complementem a descrição do Serviço a ser executado.

2.2. Grande Área do CNPq (escolher apenas uma opção)

- Ciências Agrárias
- Ciências Aplicadas e Sociais
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Humanas
- Engenharias
- Linguísticas, Letras e Artes
- Outras

2.3. Área Temática (escolher apenas uma opção)

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

2.4. Palavras-chave (até quatro, separadas por ponto e vírgula)

.../



3.1.3. Diárias

(em R\$)

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL	-	

3.2. Recursos Físicos e Materiais

3.2.1. Material de Consumo (em R\$)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

3.2.2. Passagens e Despesas com Locomoção (em R\$)

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

3.2.3. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (em R\$)

Especificação	Função no Projeto	Quantidade/carga-horária	Valor Unitário	Valor Total
Bolsistas				
Pessoal Externo				
Total	-	-	-	
Encargos Patronais (INSS = 20% sobre Pessoal Externo)	-	-	-	

.../



3.2.4. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (em R\$)

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Fotocópias - Correio - Refeições/hospedagem (Pessoal externo) - Manutenção de equipamentos - Outros			
TOTAL			

3.2.5. Material Permanente e Equipamentos (em R\$)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

3.2.6. Construção, Reformas e Adaptação de Prédios e Instalações (em R\$)

Especificação	Dimensões	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

.../



4. RESUMO DA PREVISÃO DOS RECURSOS

Especificação	Valor (em R\$)	Distribuição Percentual (%)
1 - Recursos Humanos (UEM)		
1.1 Encargos Patronais		
2 - Diárias		
3 - Material de Consumo		
4 - Passagens e Despesas c/ Locomoção		
5 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
5.1 - Encargos Patronais		
6 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
7 - Materiais Permanentes e Equipamentos		
8 - Construções, reformas e adaptação de prédios e instalações		
9 - Reserva Técnica	até 10% (sobre a soma de 1 a 8)	
10 - Recolhimento Institucional*	10% (sobre 1)	
11 - Custos Imputados	10% (sobre a soma de 2 a 6)	
12- Despesas do Conveniado	Até 7% (sobre total do projeto)	
TOTAL		

* Conforme Artigo 4º, Inciso X da Resolução nº 101/2016-CAD.

.../



5. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS IMPUTADOS

Inciso I do Artigo 6º (Proponente: Órgãos da Adm. Descentralizada ou a ela vinculadas)

(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 65%	Centro 15%	Orçamento Gerencial 15%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Inciso II do Artigo 6º (Proponente: Órgãos ou grupos da Adm. Centralizada)

(em R\$)

Subunidade ou órgãos proponentes 50%	Orçamento Gerencial 45%	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura 5%
Órgão: _____		PEC
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

.../



6. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



.../



7. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

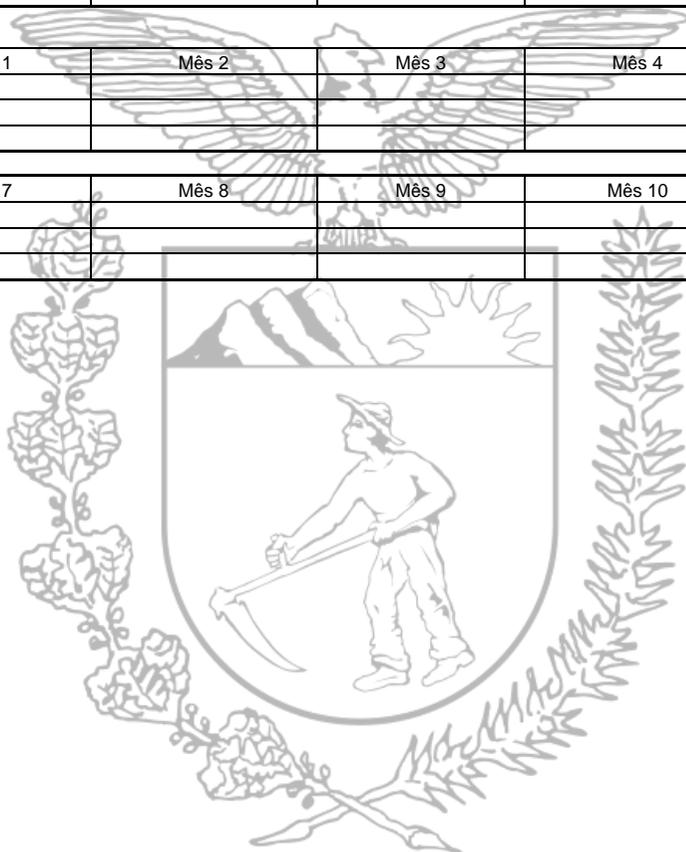
Natureza da despesa		TOTAL	UEM
Código	Especificação			
				
TOTAL GERAL				-





8. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

.....- 20....						
meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
UEM - 20.....						
meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





\... Res. 101/2016-CAD

fls. 40

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Se for o caso, indicar como foi estimado o valor total do projeto e a unidade de tempo (valor por análise, mensal, anual, para o período total do projeto etc.).
- 9.2. Se for o caso, indicar o índice e a periodicidade do reajuste de preços.





ANEXO VI

MINUTA
Prestação de Serviços

TERMO DE CONVÊNIO Nº



Termo de Convênio que entre si celebram a
Universidade Estadual de Maringá e o (a)
.....

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, por meio da Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu reitor,, RG sob o nº e CPF sob o nº doravante denominada **UEM**, e de outro lado a, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pela diretor,, RG nº e CPF sob nº, doravante denominada, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, conforme Processo nº, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações e mediante o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007, no que couber, bem como nas normas internas da UEM que regem a matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto e desenvolvimento e a execução conjunta pela **UEM** e pelo (a) **(instituto/fundação)**, do contrato de **prestação de serviços**, mediante a utilização de suas capacidades instaladas e recursos humanos disponíveis, a fim de alcançar a consecução dos respectivos fins institucionais, o que deve fazer mediante apoio material e organizacional nos termos e limites do Plano de Trabalho, aprovado pelo Departamento de, anexo a este Instrumento.

.../



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho anexo a este Instrumento indica as atividades que devem ser desenvolvidas para a consecução do objeto de acordo com a capacidade instalada e disponibilidade do corpo docente e técnico, observando, no que couber, a Lei Estadual nº 15.608/2007, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas internas da **UEM** e do (a) **(instituto/fundação)** e subsidiariamente as normas de direito privado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros devem ser oficializados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos estabelecidos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento, sendo que:

I - R\$ (..... reais) do montante devem ser destinados para a cobertura das despesas necessárias para a execução das atividades do Projeto de **Prestação de Serviços**, de acordo com o que determina o cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho, Anexo a este Instrumento;

II - R\$ (..... reais) do montante, correspondem aos custos imputados da **UEM**, necessários para a cobertura das despesas com a realização do projeto mencionado no Inciso I desta Cláusula;

III - R\$ (..... reais) do montante se destinam à cobertura das despesas para execução do projeto por meio do (a) **(instituto/fundação)**.

Subcláusula Primeira - Com relação aos valores estipulados nos Incisos "I, II e III" da presente cláusula, as signatárias pactuam que caso haja variação da receita do projeto objeto do Convênio, o cálculo dos valores determinados pelos mencionados incisos devem obedecer à proporcionalidade em relação à citada variação da receita.

Subcláusula Segunda - Os recursos devem ser mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados obrigatoriamente no objeto do presente Convênio, conforme § 4º e 5º do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no disposto no Inciso VI do Artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/2007, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos.

.../



Subcláusula Quarta - Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer do Convênio, os mesmos devem ser repassados à **UEM**, em espécie, para posterior utilização pelo órgão proponente do projeto, por meio da fatura emitida pela Divisão de Finanças da UEM, no prazo improrrogável de 30 dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, conforme disposto no Artigo 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Subcláusula Quinta - Os totais expressos na presente cláusula, referentes ao valor global das despesas estão consignados no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UEM

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, cabe a **UEM** as seguintes obrigações:

I - executar, em conjunto com o (a) **(instituto/fundação)**, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho;

II - colocar à disposição do projeto a infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento a saber:

a) liberar o pessoal docente e/ou técnico especificados no projeto para atuação no mesmo;

b) nomear, depois de ocorrida a aprovação do Termo de Convênio pelo Conselho pertinente, por meio de portaria do reitor, o servidor da **UEM** que atuará como gestor/fiscalizador do presente Convênio, conforme determina o Artigo 118 e o Inciso IV do Artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007 e observado o que dispõe o Artigo 147 da Lei citada, sendo cópia do mencionado documento juntado ao processo interno com posterior ciência do servidor;

c) gerenciar, por meio do executor do Convênio e da Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Contabilidade e Finanças, o cumprimento do estabelecido na Cláusula Quinta do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) **(INSTITUTO/FUNDAÇÃO)**

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, cabe ao (a) **(instituto/fundação)** as seguintes obrigações:

I - executar, em conjunto com a **UEM**, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho;

II - colocar à disposição do projeto a infraestrutura existente no (a) **(instituto/fundação)** para a realização do projeto;

III - coordenar a execução do projeto em seus aspectos administrativos e financeiros;

.../



IV - observar a prévia existência de autorização do projeto, pelos órgãos competentes da **UEM**, como condição para início da execução do presente Termo de Convênio;

V - repassar à **UEM** os valores correspondentes as despesas com publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado e demais despesas previstas no projeto e executadas diretamente pela **UEM**;

VI - repassar à **UEM** e impreterivelmente até 30 dias do encerramento do mês base de movimento/arrecadação, o valor dos custos imputados estabelecido no Inciso II da Cláusula Terceira deste Instrumento:

a) O repasse deve ser feito em espécie, por meio de fatura emitida pela **UEM** por meio da Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Contabilidade e Finanças - PAD/DCF.

VII - repassar à **UEM** os valores correspondentes às despesas com certificação e demais despesas previstas no projeto e executadas diretamente pela **UEM**, em conformidade com o Plano de Trabalho;

VIII - apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, acompanhado de extrato bancário da conta específica, com a identificação dos bens porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do projeto;

IX - apresentar prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

X - fazer a prestação de contas final do total de recursos, bem como a devolução dos saldos eventuais e de caráter excepcional, incluindo rendimento de aplicação financeira, em conformidade com o disposto nas Subcláusulas Terceira e Quarta da Cláusula Terceira deste Instrumento, no prazo de até 30 dias da data do encerramento do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidas para os pagamentos implicará na correção monetária dos montantes, por meio do IGP-M, multa de dois por cento do valor devido corrigido, mais juros de meio por cento ao mês.

.../



CLÁUSULA SÉTIMA - DESIGNAÇÃO DE EXECUTOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO

Fica indicado o(a) **(nome do gestor do Convênio)**, servidor(a) da **UEM** e lotado(a) no Departamento de, como responsável pelo Convênio que, por parte da **UEM**, deve fazer o acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio, conforme determina o Inciso IV do Artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A **UEM** e/ou (a) **(instituto/fundação)** não podem utilizar o nome ou o logotipo da outra parte em qualquer veículo de comunicação para a promoção de seus produtos ou serviços, sem a prévia autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, devem ser doados à **UEM**, por meio de um Termo de Doação. O (a) **(instituto/fundação)** que firmou o Convênio com a UEM deve encaminhar, por meio de ofício, o Termo de Doação dos bens, de acordo com o exposto no relatório final apresentado pela coordenação do projeto, contendo:

- I - informações do instituto/fundação, bem como de seu representante legal;
- II - relação de bens doados;
- III - cópias das notas fiscais que comprovem os valores pagos nas aquisições
- IV - data e assinatura, impresso em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua assinatura até a data de, podendo ser prorrogado, alterado ou denunciado a qualquer tempo, mediante entendimento prévio entre os partícipes, formalizado por Termo Aditivo ao presente, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 dias da data estabelecida para o seu término, conforme Artigo 106, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

.../



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS NORMAS

Todas as atividades desenvolvidas em Convênio com a UEM devem obedecer às normas internas da UEM e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento é efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no Artigo 110, combinado com o Artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/8/2007, cabendo à **UEM** providenciar a sua publicação com ressarcimento da despesa pelo (a) **(instituto/fundação)** à conta do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ASSUNÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venham a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada à **UEM** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DENÚNCIA

Este termo pode ser denunciado por qualquer dos convenientes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

Subcláusula Única - Havendo pendências, os partícipes devem definir, por meio de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Instrumento são resolvidos em comum acordo entre a **UEM**, por meio da Reitoria, e do (a) **(instituto/fundação)** por meio de sua Diretoria, naquilo que não exceder a competência destes órgãos.

.../



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia prévia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus devidos e legais efeitos.



Prof. Dr.
REITOR DA UEM

Maringá,

.....
.....

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

.../



ANEXO VII
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROJETO

1. Título do Projeto:
 - 1.1. Processo nº
 - 1.2. Unidade Proponente
 - 1.3. Coordenação/Lotação Funcional
 - 1.4. Duração do Projeto
Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
 - 1.5. Acompanhamento
Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional - CSD.
 - 1.6. Contratante
 - 1.6.1. Identificação (Razão Social):
 - 1.7. Órgão Gestor do Projeto:
2. Período de Abrangência deste Relatório
De _____ de 20___, a _____ de 20___.
Este Relatório é: Final () ou Parcial ()
3. Solicitamos a prorrogação do projeto por _____ anos, a partir de ___/___/___.
4. As atividades previstas no projeto foram desenvolvidas:
() Na totalidade
() Em parte
() Não
5. Alterações em relação ao projeto original:
 - 5.1. Cronograma
 - 5.2. Orçamento
 - 5.3. Recursos Humanos
 - 5.4. Outras



6. Recursos Humanos

6.1. Equipe participante ao longo do período de abrangência do relatório
(inclui alterações)

Pessoal	Lotação Funcional	Função*	Carga Horária Prevista (total)	Carga Horária Executada (total)
TOTAL				

*(1) coordenador; (2) responsável técnico; (3) docente; (4) técnico universitário; (5) discente de graduação; (6) discente de pós-graduação; (7) pessoal externo.

7. Justificativas para os casos de execução diferente do previsto no projeto.

.../



8. Beneficiários

8.1. Nº de beneficiários atendidos:

- Pessoa Física:

- Pessoa

Jurídica: _____

TOTAL.....

8.2. Quantidade de Análises/Exames Realizados no Período:

9. Tipo de clientela atendida

10. Houve produção científica? Citar.

11. Houve produção de material acadêmico ou atividade ligada ao ensino de graduação ou pós-graduação? Citar.

12. Houve atividades de extensão? Citar.

13. Outras Informações que considere relevantes.



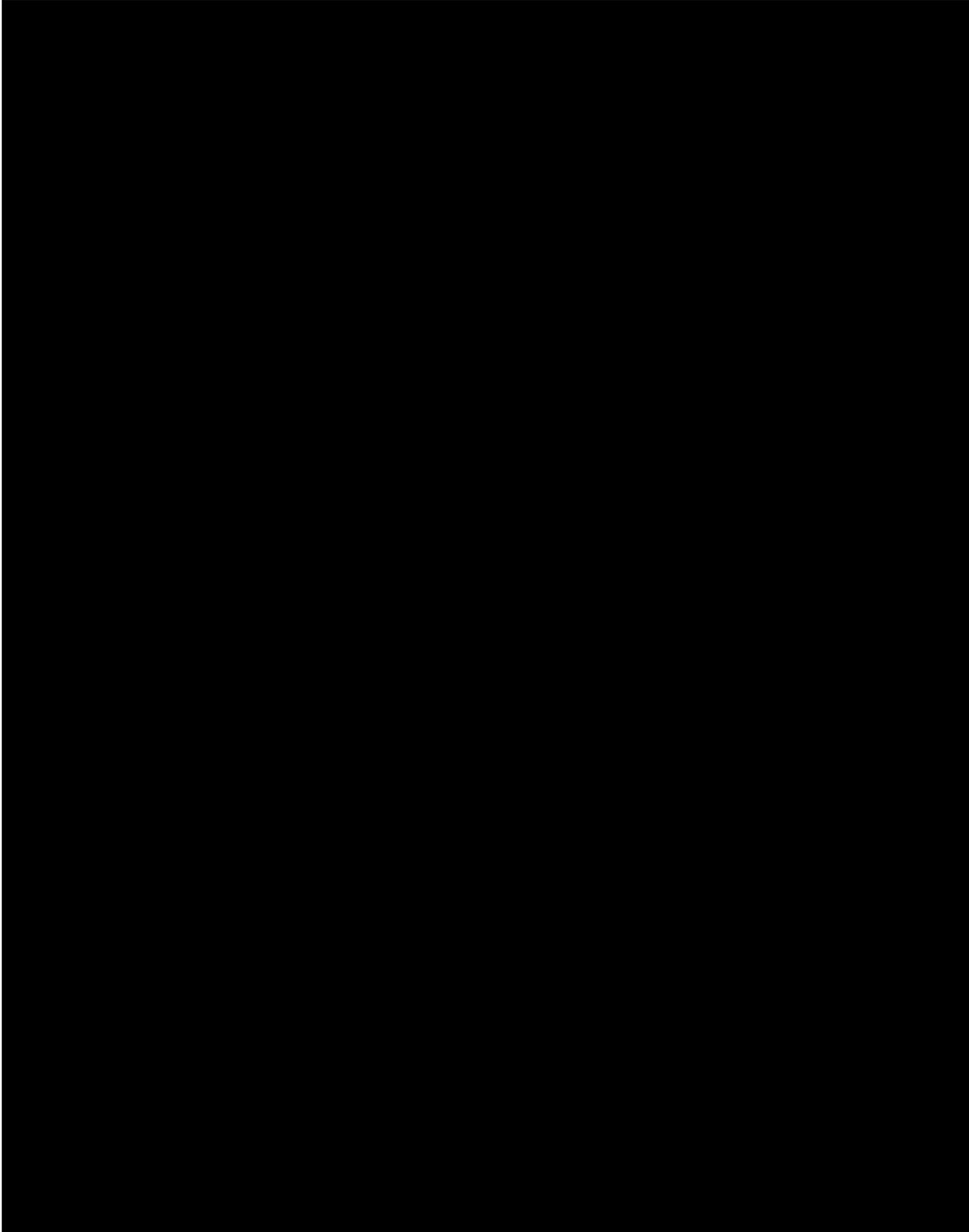
.../



RECURSOS FINANCEIROS (P/CENTROS E DEPARTAMENTOS)

- Para acessar a planilha de Recursos Financeiros, clique duas vezes sobre a mesma (entrará no programa Excel). Para sair clique fora.

- **Obs. A planilha aceita apenas inserção de valores na coluna "G"**



.../



Maringá, (data)

Assinatura do Coordenador(a)

Anexar os relatórios financeiros (SIA 106 e 181).



.../



RECURSOS FINANCEIROS (P/ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS)

- Para acessar a planilha de Recursos Financeiros, clique duas vezes sobre a mesma (entrará no programa Excel). Para sair clique fora.

- Obs. A planilha aceita apenas inserção de valores na coluna "G"

03 - Diárias -	R\$	-
04 - Material de Consumo -	R\$	-
05 - Passagens e Despesas c/ Locomoção -	R\$	-
06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física -	R\$	-
07 - Encargos Patronais -	R\$	-
08 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -	R\$	-
09 - Materiais Permanentes e Equipamentos -	R\$	-
10 - Construção, Reformas e Adaptação de Prédios e Instalações	R\$	-
Subtotal.....	R\$	-
11 - Custos Imputados/Dpto.....	R\$	-
12 - Orçamento Gerencial UEM.....	R\$	-
13 - Custos Imputados/PEC.....	R\$	-
14 - PASEP.....	R\$	-
Sobra do projeto que retorna para a unidade/subunidade (receita-aplicação-custos imputados-pasep).....	R\$	-
TOTAL.....	R\$	-

III - DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS IMPUTADOS

- Dpto	50,0%	R\$	-
- Orçam - UEM	45,0%	R\$	-
- PEC	5,0%	R\$	-
- TOTAL	100,0%	R\$	-



Maringá, (data)

Assinatura do Coordenador(a)



Anexar os relatórios financeiros (SIA 106 e 181).

.../



RECURSOS FINANCEIROS

(Projetos Gerenciados por Fundações/Institutos/Associações)

- Para acessar a planilha de Recursos Financeiros, clique duas vezes sobre a mesma (entrará no programa Excel). Para sair clique fora.

- Obs. A planilha aceita apenas inserção de valores na coluna "G"

14 - Despesas do Conveniado - Fundações/Institutos/Associações	R\$	-
Sobra do projeto que retorna para a unidade/subunidade (receita-aplicação-custos imputados).....	R\$	-
TOTAL.....	R\$	-

III - DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS IMPUTADOS

- Órgão/Dpto	65,0%	R\$	-
- Centro	15,0%	R\$	-
- Orçam - UEM	15,0%	R\$	-
- PEC	5,0%	R\$	-
- TOTAL	100,0%	R\$	-

Obs.: Órgãos administrativo os Custos Imputados serão de 50% órgão, 45% Orçamento Gerencial da UEM e 5% PEC.





Maringá, (data)

Assinatura do Coordenador(a)

Anexar relatório financeiro do Órgão Gestor (Fundação ou Instituto).

